



PROJETO DE LEI N.º 102/84  
167

*Município de Mogi das Cruzes*  
LEI Nº 2.825, DE 17 DE JULHO DE 1984

(Dispõe sobre celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado - Secretaria da Saúde).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal - autorizada a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Saúde, visando a prestação dos serviços de assistência à infância, à gestante e aos adultos no âmbito do Município, na forma da minuta que faz parte integrante da presente Lei, e que fica aprovada.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 17 de julho de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 17 de julho de 1984.